



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.028, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da covid-19. **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.028, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021**

EMENDA SUPRESSIVA Nº

2021

Suprima-se o inciso I, do Art. 1º da MP nº 1028/2021.

Art. 1º

I - o § 1o do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

JUSTIFICAÇÃO

A flexibilização em relação ao cumprimento da exigência de envio da RAIS é prejudicial ao trabalhador e às suas entidades representativas, violando o princípio da proteção ao hipossuficiente na relação de trabalho, uma vez que fragiliza o sistema de controle do adimplemento das obrigações dos empregadores em relação a seus trabalhadores, como também acarretará a desatualização das informações sobre as relações de emprego no mercado brasileiro, subsídio imprescindível para as estratégias e tomadas de decisão das entidades representativas laborais.

A concessão de crédito pelas entidades financeiras, suprimindo a comprovação de regularidade no envio das informações de seus empregados, por meio da RAIS, tem como consequência o incentivo ao descumprimento de norma beneficiária às entidades representativas dos trabalhadores, razão pela qual propomos sua retirada do rol constante da MPV.

Deputado **LUIZ CARLOS MOTTA**

PL/SP

